



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DATA:	11 de Abril de 2017.
HORÁRIO:	07 HORAS (tolerância de 5 minutos).
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto o <b>EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, com observância das Resoluções CMED n.º 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas</b> , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
Observação:	Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Piranguinho que se seguir. <b>Para agilizar o lançamento das propostas as empresas devem solicitar o arquivo de proposta eletrônica pelos e-mails: <a href="mailto:licitacaopiranguinho@yahoo.com.br">licitacaopiranguinho@yahoo.com.br</a> Ou <a href="mailto:licitacao@piranguinho.mg.gov.br">licitacao@piranguinho.mg.gov.br</a></b>
Endereço completo: Departamento de Licitação Rua Alferes Renó, 220 - Centro Piranguinho – Minas Gerais - CEP 37.508-000	MENOR PREÇO POR ITEM
Meios para contato: Telefone: (35) 3644-1222 – Ramal 24 Fac-símiles: 3644-1759 E-mails: <a href="mailto:licitacaopiranguinho@yahoo.com.br">licitacaopiranguinho@yahoo.com.br</a> ou <a href="mailto:licitacao@piranguinho.mg.gov.br">licitacao@piranguinho.mg.gov.br</a> Prefeitura Municipal de Piranguinho Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 12:00 às 18:00 horas (em dias de expediente).	

## I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**, através de sua Pregoeira nomeada pela portaria n.º 019/2017, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada na Rua: Alferes Renó, 200 – Centro, no setor de Licitações, às **07 HORAS, DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017**, o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal n.º 3.555, de 08.08.00, Decreto Federal n.º 5.450 de 31.05.2005 e Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

## II - DO OBJETO:

1. A presente licitação tem por objeto o **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, com observância das Resoluções CMED n.º 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas**, mediante o Termo de Referência constante no Anexo I deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

- as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão do Pregão por meio de carta/ofício que anexará à proposta;
- nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.
- Declaração informando telefones e e-mails oficiais da empresa, viabilizando um canal fidedigno de comunicação entre a Prefeitura e a empresa participante do certame. Por onde será enviado ordens de fornecimento e comunicação geral da Prefeitura com fornecedor. (ANEXO XI).**

## III – DA ABERTURA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 11/04/2017**

**HORA: 07 HORAS**

**LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Piranguinho**

**Rua: Alferes Renó, 200 – Centro Piranguinho – MINAS GERAIS**

## **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Tendo em vista que o objeto ora a ser licitado é comum. Não se configura de grande vulto e tem vários fornecedores em todo território nacional, não havendo, portanto a necessidade de participação de empresas em consórcio.
- e) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais;
- f) tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- g) tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o Município de Piranguinho, devidamente comprovado, através de processo administrativo respeitado o princípio da ampla defesa por razões ainda persistentes.

## **V – DO CREDENCIAMENTO:**

1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;
- b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto –;
- c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento –. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) a microempresa -ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de localização da empresa (ME - EPP), expedida até 90 dias antes da data de abertura da proposta**, obrigatória para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou-se por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

**OBS: “Os documentos supracitados, para o Credenciamento na sessão devem vir fora dos envelopes de proposta e habilitação e entregues no início da sessão”.**

2. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.
3. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.
4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos – ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.
5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**PROCESSO N.º 021/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017**

6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

7. **Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei n.º. 10.520/02, deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.**

8. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

9. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensado de apresentá-lo para habilitação**

## **VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso 1 do item IX deste Edital.

2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – conforme modelo Anexo IV–, o Termo de Credenciamento – conforme modelo Anexo VI - e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário – conforme modelo Anexo VII.

b) a não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

### **c) ENVELOPE N.º. 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 015/2017  
DATA DE ABERTURA: 11/04/2017  
HORÁRIO: 07 HORAS**

### **d) ENVELOPE N.º. 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 015/2017  
DATA DE ABERTURA: 11/04/2017  
HORÁRIO: 07 HORAS**

e) os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio, do setor de compras ou de Licitação do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5. A autenticação, poderá ser feita pela Pregoeira ou pelos funcionários citados acima, no ato do certame Licitatório.

6. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA”:

1) A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via digitada, sem rasuras, na qual deverá constar as seguintes especificações:

a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços e/ou fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Piranguinho, Anexo VIII deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **constando o preço unitário e total**, expresso em reais – R\$ –, com dois – 02 – dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

2. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço;

3. As Propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterarem a especificação da proposta, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

4. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor unitário e total do Objeto deste certame.

5. Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital.

6. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

8. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

9. Somente serão aceitos medicamentos com registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), tais registros podem ser solicitados pela CONTRATANTE, apenas após a contratação, dentro do prazo de validade, por meio de apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia emitida eletronicamente no sítio da ANVISA.

10. As licitantes deverão observar o CAP para o desconto mínimo obrigatório a ser aplicado pelas distribuidoras e empresas produtoras de medicamentos ao preço de produtos vendidos a entes da administração pública.

**11. A licitante que apresentar proposta com valor superior ao Preço Fábrica da Lista de Preços de Medicamentos da ANVISA – CMED estará sujeita à denúncia à Secretaria Executiva de Regulação do Mercado de Medicamentos, na forma do art. 8º da Lei nº 10.742/2003.**

12. A empresa fornecedora dos medicamentos, seja ela produtora, importadora ou distribuidora, deverá estar em conformidade com o disposto nas Portarias nº 2.814 de 29/05/1998 e 3.765 de 20/10/1998 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**13. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA NO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.**

14. Proposta eletrônica o:

**OBSERVAÇÕES:** A(s) Empresa(s) interessada(s) em participar(em) do certame e que desejar(em) também realizar o envio da proposta por meio eletrônico, deverá(ão):

a) Solicitar através do E-mail oficial do município (licitacao@piranguinho.mg.gov.br) o envio do arquivo de propostas disponibilizado pela Prefeitura.

a.1) O instalador do Programa de Coleta de Propostas deverá ser baixado diretamente do site da Prefeitura. <http://www.piranguinho.mg.gov.br/editais-e-licitacoes>

b) Para instalação do programa Coleta de Propostas a Empresa deverá atentar para os seguintes passos:

1-Clicar duplo sobre o arquivo do Instalador do programa Coleta de Propostas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

- 2-Clique em avançar;
  - 3-Clique em "Avançar" para instalar ou clique em "Alterar", para selecionar uma nova pasta onde o arquivo será instalado e clique em "Avançar";
  - 4-Clique em Instalar para inicializar a instalação;
  - 5-Clique em concluir para finalizar a instalação.
- c) Para execução e utilização do programa:
- 1-Acesse o Programa com um clique duplo no ícone do Programa criado na área de trabalho (desktop);
  - 2-Abrirá uma janela. Dê um clique em "Selecionar o arquivo de remessa para coleta";
  - 3-Seleciono o arquivo de propostas disponibilizado pela Prefeitura e clique em "Ok". Ele importará automaticamente os dados do processo e dos itens do Anexo I do Edital;
  - 4-Preencha os campos: Nome (Razão Social da Empresa), CNPJ/CPF, Validade da Proposta e Telefone;
  - 4.1. Informe o valor (unitário) da proposta dos itens;
  - 4.2. Para especificar a marca e modelo dos itens do processo, basta clicar na lupa ao lado direito do valor do item;
  - 5- Após o cadastro e preenchimento das propostas, clique em confirma e aparecerá a mensagem "Atualização realizada com sucesso";
  - 6-Clique em Ok. O Sistema irá gerar o relatório de propostas com a seguinte mensagem "Deseja visualizar o relatório de coleta de proposta, clique em sim";
  - 7- O sistema abrirá o relatório de proposta conforme a figura;
  - 8- Para imprimir o relatório clique no ícone "Print Report";
  - 9- Para sair do relatório sem imprimir, clique no ícone "Close Preview";
  - 10- Após fechar o programa, copiar (salvar) o arquivo em Pendrive ou CD, para ser apresentado juntamente com o envelope de propostas no dia do certame.

**IMPORTANTE:**

- 1-Ressaltamos que o envio da Proposta por meio eletrônico, é apenas um meio facilitador que visa agilizar o andamento do certame em vista do número de itens.
- 2-Havendo divergência relacionada à quantidade, marca ou outra de natureza afim, entre a Proposta Formal (Envelope nº 1) e a Proposta Eletrônica contida no CD ou Pendrive entregue pela Empresa participante do certame, serão consideradas válidas apenas as informações contidas na Proposta Formal (Envelope nº 1).

## VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:

1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.
2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:
  - a) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
  - b) registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:
  - a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
  - b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  - c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
  - d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
  - e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - f) prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
4. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, conforme modelo do Anexo V, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

5. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo III deste Edital.
6. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo II deste Edital.
7. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
8. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U, quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade, quando for o caso;
9. Certidão de Regularidade Técnica (CRT); expedida pelos Conselhos Estaduais de Farmácia.

**Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

## **IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

1. No dia, hora e local designadas neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
  - a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do anexo IV;
  - c) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação devidamente identificada e fechada.
2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **X – DO JULGAMENTO:**

1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MENOR VALOR POR ITEM do objeto deste Edital e o seguinte:
  - a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;
  - b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;
  - c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

## 2. Etapa de Classificação de Preços:

- a) serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;
- b) a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;
- c) A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;
- d) A Pregoeira classificará a licitante da proposta de MENOR VALOR POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento – 10 % –, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- e) o valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme alínea “d” do inciso 2 do item X, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por um vírgula dez – 1,10 –, desprezando-se a terceira casa decimal;
- f) quando não houver, pelo menos, três – 03 – propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo três – 03 –, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- g) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;
- h) A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;
- i) caso não mais se realize lances verbais serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;
- j) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;
- k) caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- l) declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito;
- m) se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;
- n) caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;
- o) nas situações previstas nas alíneas “j” e “m” deste inciso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;
- p) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XVII, deste Edital;
- q) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- r) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## 3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

- a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;
- b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pela Pregoeira;

e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;

f) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura de Piranguinho, localizado na Avenida Alferes Renó, 200 bairro Centro, Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000.

5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

a) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Piranguinho, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de três – 03 – dias úteis;

b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Piranguinho, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolado no Departamento de Licitação, rua Alferes Renó, 200, Centro, Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000.

7. A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, email, postal ou correspondência em mãos.

8. Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9. O Município de Piranguinho não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Piranguinho, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

10. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11. Impetrado recurso, depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

12. A adjudicação será feita pelo **MENOR VALOR POR ITEM.**

## **XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Piranguinho e a licitante vencedora, serão formalizadas através de documento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
2. O Município de Piranguinho convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias consecutivos, contados a partir da convocação.
3. O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Piranguinho.
4. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
5. O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

### **XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o determinado neste Edital.
2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
3. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
4. O pagamento será efetuado até 30 dias após recebimento do bem/produto e liquidação da Nota Fiscal pela Prefeitura.

### **XIV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

**02.08.02.10.303.0210.2080.3.3.90.30.00 – Ficha: 301 – Fonte: 100/102/148**

### **XV – PRAZO DE ENTREGA:**

1. **O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis após Ordem de Fornecimento.**
2. **OS MEDICAMENTOS DEVERÃO TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA NO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.**

### **XVI – DAS PENALIDADES:**

1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.
2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
  - a) advertência;
  - b) multa de dez por cento – 10% – do valor do objeto,
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho por prazo não superior a dois – 02 – anos e,
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco – 05 – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**PROCESSO N.º 021/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

## **XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até três – 03 – dias úteis.
2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
3. Acolhida a petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Piranguinho, sem comprometimento da segurança da contratação.
2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do inciso 6 do item XIX, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Piranguinho, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
6. O Chefe do Poder Executivo do Município de Piranguinho poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.
7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.
9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
10. A cópia completa deste edital poderá ser requerida pelo no site [www.piranguinho.mg.gov.br](http://www.piranguinho.mg.gov.br) ou e-mail: [licitacaopiranguinho@yahoo.com.br](mailto:licitacaopiranguinho@yahoo.com.br). Para retirar o Edital impresso, deverá procurar o setor de licitação da Prefeitura de Piranguinho.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
12. Fazem partes integrantes deste edital:  
Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;  
Anexo III – Declaração de não emprego a Menor;  
Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;  
Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;  
Anexo VI – Termo de Credenciamento;  
Anexo VII – Declaração de enquadramento de ME ou EPP  
Anexo VIII – Planilha de Proposta de Preços;  
Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.  
Anexo X – Minuta de Contrato  
Anexo XI – Declaração de e-mails oficiais

Piranguinho, 27 de março de 2017.

**Luciana C. Ribeiro**  
**Pregoeira**  
**PORT. 019/2017**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

## ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL n.º. 015/2017

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1) OBJETO:** EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, com observância das Resoluções CMED n.º 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Preço médio por valor unitário
01	ACEBROFILINA ADULTO, 50 MG/5 ML	Frasco 120 Mililitros	1.000	6,12
02	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO, 25 MG/5ML	unidade	1.000	4,86
03	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIOMINA + CLORAFENICOL	Bisnaga 3,50 Gramas	100	12,50
04	ACETILCISTEINA, 100 MG/ 5ml	Frasco 120 Mililitros	300	2,89
05	ACICLOVIR, 50 MG/10 G CREME	Bisnaga 10 Gramas	200	3,22
06	ADRENALINA, 1 MG/ML	Ampola 1 Mililitro	100	3,50
07	ALOPURINOL, 300 MG	Comprimido	10.000	0,20
08	ALOPURINOL, 100 MG	Comprimido	10.000	0,12
09	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO, 15 MG/5 ML	Frasco 120 Mililitros	1.000	2,52
10	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30 MG/5ML	Frasco 120 Mililitros	500	2,56
11	AMINOFILINA, 24 MG/ML	Ampola 10 Mililitros	100	1,44
12	AMINOFILINA, 100 MG	Comprimido	5.000	0,06
13	AMIODARONA, 150 MG/3 ML	Ampola 3 Mililitros	100	2,31
14	AMIODARONA, 200 MG	Comprimido	15.000	0,41
15	AMITRIPTILINA, 25 MG	Comprimido	40.000	0,10
16	AMOXILINA SUSPENSÃO, 250 MG	Frasco 60 Mililitros	800	4,41
17	AMOXILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	comprimido	6.000	1,79
18	AMOXILINA, 500 MG.	Comprimido	21.000	0,32
19	ANLODIPINA, 5 MG	Comprimido	30.000	0,05
20	ANLODIPINA, 10 MG	Comprimido	10.000	0,11
21	ATENOLOL 100 MG	Comprimido	10.000	0,09
22	ATENOLOL 25 MG	Comprimido	20.000	0,04
23	ATENOLOL 50 MG	Comprimido	50.000	0,06
24	ATROPINA, 0,25 MG/ML	Ampola 01 mililitro	100	0,62
25	AZITROMICINA SUSPENSÃO, 900MG 40MG/ML (SUSP ORAL)	Frasco 22,50 mililitros	300	3,58
26	AZITROMICINA 600 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Frasco 15 mililitros	200	5,72
27	Acetilcisteína 600 mg uso adulto oral 5g granulado	Envelope 05 gramas	7.000	1,80
28	Albendazol, 40 MG/ML	Frasco 10 mililitros	200	1,94
29	Albendazol, 400 MG. MASTIGÁVEIS	Comprimido	1.000	0,59



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

30	Alendronato Sódico, 10 MG	Comprimido	3.000	0,34
31	Alendronato Sódico, 70 MG	Comprimido	5.000	0,84
32	Algestona Acetonida + Enantato de Estradiol, 150 + 10 MG / ML	Ampola 01 mililitro	200	9,96
33	Amoxicilina + clavulanato de potássio	Frasco 75 mililitros	200	18,14
34	Azatioprina, 50 MG	Comprimido	5.000	2,20
35	Azitromicina, 500 MG	Comprimido	9.000	0,79
36	BACLOFENO, 10 MG	Comprimido	3.000	0,34
37	BECLOMETASONA, 250 MCG SPRAY ORAL 200 DOSES	Frasco 200 doses	300	65,56
38	BECLOMETASONA, 50 MCG SPRAY ORAL	Frasco 20 Mililitros	50	48,32
39	BENZILPENICILINA BEZATINA, 1.200.000 UI	Frasco/Ampola	600	9,35
40	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POT., 400.000 UI	Frasco/Ampola	500	10,00
41	BENZILPENICILINA BEZATINA, 600.000 UI	Frasco/Ampola	100	9,42
42	BENZOATO DE BENZILA, EMULSÃO 60ML	Frasco 60 Mililitros	50	3,87
43	BIPERIDENO, 2MG Comprimidos	Comprimido	15.000	0,32
44	BIPERIDENO, 5 MG/ML	Ampola 1 Mililitro	100	3,10
45	BISACODIL, 5 MG	Comprimido	4.000	0,21
46	BROMAZEPAM 3 MG	Comprimido	20.000	0,12
47	BROMAZEPAN, 6 MG	Comprimido	12.000	0,15
48	BROMETO DE IPRATRÓPIO	Frasco 20 Mililitros	200	1,28
49	BROMIDRATO DE FENOTEROL	Frasco 20 Mililitros	200	3,12
50	BROMOPRIDA	Frasco 20 Mililitros	1.000	1,78
51	BROMOPRIDA 10 MG	Comprimido	25.000	0,20
52	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML	Ampola 2 Mililitros	500	1,50
5,3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 10MG/250MG	Comprimido	15.000	0,45
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, INJETÁVEL	Ampola 05 mililitros	400	1,62
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA ,GOTAS	Frasco 20 Mililitros	300	2,98
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	Frasco 20 Mililitros	200	6,69
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, INJETÁVEL	Ampola 01 mililitro	200	1,71
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	Comprimido	10.000	0,62
59	CAPTOPRIL 50 MG	Comprimido	9.000	0,06
60	CAPTOPRIL, 25 mg	Comprimido	40.000	0,03
61	CARBAMAZEPINA, 400 MG	Comprimido	10.000	0,51
62	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	Frasco 100 mililitros	100	12,05
63	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comprimido	40.000	0,16
64	CARBIDOPA +LEVODOPA, 25 MG/250 MG	Comprimido	4.000	0,68
65	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG – MASTIGÁVEL	Comprimido	10.000	0,20
66	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	Frasco 100 Mililitros	200	11,69
67	CEFALEXINA, 500 MG	Comprimido	10.000	0,99
68	CETOCONAZOL	Bisnaga 30 Gramas	500	2,65
69	CETOCONAZOL, 200 MG	Comprimido	4.000	0,41
70	CIMETIDINA 150mg/ml INJETÁVEL	Frasco/Ampola	300	1,34
71	CIMETIDINA, 200 mg	Comprimido	8.000	0,12

Pag. 12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

72	CIPROFLOXACINO, 500 MG	Comprimido	10.000	0,36
73	CLARITROMICINA 500 MG	Comprimido	2.000	2,90
74	CLOMIPRAMINA, 10 MG	Comprimido	3.000	0,69
75	CLOMIPRAMINA, 25 MG	Comprimido	25.000	1,07
76	CLONAZEPAN, 0,5 MG	Comprimido	40.000	0,15
77	CLONAZEPAN, 2 MG	Comprimido	40.000	0,15
78	CLONAZEPAN, 2,5 MG/ML	Frasco 20 Mililitros	200	3,34
79	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	Ampola 10 Mililitros	100	0,39
80	CLORETO DE SÓDIO 20%	Ampola 10 Mililitros	100	0,35
81	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA, 5 MG	Comprimido	30.000	0,22
82	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	Comprimido	3.000	0,35
83	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR	Frasco 20 Mililitros	100	3,40
84	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	Comprimido	20.000	2,21
85	CLORIDRATO DE RANITIDINA, 150 MG	Comprimido	25.000	0,10
86	CLORIDRATO DE RANITIDINA, 25 MG/ML IV/IM	Ampola 2 Mililitros	200	1,29
87	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	Comprimido	60.000	0,24
88	CLORPROMAZINA 25 MG	Comprimido	3.000	0,34
89	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML	Frasco 20 Mililitros	50	5,88
90	CLOXAZOLAM, 2 MG	Comprimido	6.000	1,18
91	COMPLEXO B	Comprimido	50.000	0,09
92	COMPLEXO B	Ampola 02 mililitros	300	1,14
93	COMPLEXO B	Frasco 20 mililitros	300	2,50
94	Carbonato de Litio, 300 MG	Comprimido	5.000	0,42
95	Carvedilol, 12,5 MG	Comprimido	15.000	0,19
96	Carvedilol, 3,125 MG	Comprimido	15.000	0,14
97	Cetoprofeno, 50 MG/ML	Ampola 02 mililitros	200	2,76
98	Cloreto de Sódio, 9 MG/ML, Solução nasal.	Unidade	600	1,42
99	Cloridrato de Bupropiona 150 mg	Comprimido	5.000	1,01
100	DEXAMETASONA, 0,5 mg/5ml	Frasco/Ampola	1.000	2,29
101	DEXAMETASONA, 1 MG/G. CREME	Frasco 05 mililitros	1.000	1,52
102	DEXAMETASONA, 2mg/ml	Frasco/Ampola	200	1,21
103	DEXAMETASONA, 4mg/ml	Frasco/Ampola	200	2,13
104	DIAZEPAM 5MG	Comprimido	4000	0,06
105	DIAZEPAM 10 MG/ 2ML	Ampola 02 mililitros	200	1,19
106	DIAZEPAM, 10 MG	Comprimido	30.000	0,07
107	DICLOFENACO POTÁSSICO, 20 mg/ 3 ml	Ampola 03 mililitros	100	1,31
108	DICLOFENACO SÓDICO, 50 MG	Comprimido	6.000	0,05
109	DICLOFENACO SÓDICO, 75mg/3 Ml	Ampola 03 mililitros	400	0,96
110	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA, 10 mg	Comprimido	15.000	0,17
111	DILTIAZEM, 60 MG	Comprimido	2.000	0,22
112	DIMENIDRATO +CLOR. DE PIRIDOXINA, 25/5 mg/ ml Gts	Frasco 20 mililitros	200	4,87
113	DIMETICONA	Frasco 10 mililitros	1.000	2,02
114	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	Comprimido	50.000	0,52
115	DIPIRONA SODICA, 500MG GOTAS	Frasco 20 mililitros	500	3,20
116	DIPIRONA + PROMETAZIA + ADIFENINA	Ampola 02 mililitros	200	2,76
117	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	Comprimido	15.000	0,14
118	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	Comprimido	10.000	0,63
119	Dexametasona a 0,1%, Acetato de dexametasona	Bisnaga 15 gramas	1.000	1,78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

120	Dexclorfeniramina suspensão 2mg/5ml solução	Frasco 100 mililitros	200	1,71
121	Diclofenaco Potassico, 50 MG	Comprimido	5.000	0,10
122	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	5.000	0,11
123	Dipirona + Prometazina + Adifenina 15 ml gotas	Frasco 15 mililitros	700	5,92
124	Dipirona Sódica 500 mg Gotas	Frasco 10 mililitros	1.000	1,30
125	Dipirona Sódica 500 mg injetável	Ampola 02 mililitros	500	0,75
126	ENALAPRIL, 10 MG	Comprimido	30.000	0,11
127	ENALAPRIL, 20 MG	Comprimido	50.000	0,11
128	ENALAPRIL, 5 MG	Comprimido	20.000	0,14
129	ESPIRAMICINA 500 MG	Comprimido	2.000	4,08
130	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comprimido	25.000	0,25
131	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	Comprimido	15.000	0,37
132	Eritromicina, 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco 60 mililitros	100	7,46
133	Eritromicina, 500 MG	Comprimido	2.000	0,32
134	FENITOINA, 100 MG	Comprimido	30.000	0,32
135	FENITOINA, 50 MG/ML	Ampola 05 mililitros	100	3,21
136	FENOBARBITAL	Ampola 02 mililitros	100	2,40
137	FENOBARBITAL, 100 MG	Comprimido	40.000	0,13
138	FENOBARBITAL, 40 MG/ML	Frasco 20 mililitros	100	4,63
139	FITOMENADIONA, 10 MG/ML	Ampola 01 mililitro	100	2,00
140	FLUCONAZOL 150 MG	Comprimido	4.000	0,49
141	FLUOXETINA, 20 MG	Cápsula	40.000	0,12
142	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, 3 mg /ml	Frasco 60 mililitros	400	6,10
143	FUROSEMIDA, 10 mg/ 2ml	Ampola 02 mililitros	300	1,01
144	Fosfato Sódio Monobásico + Fosfato Sódio Dibásico	Unidade	20	4,12
145	Furosemida 40 mg	Comprimido	30.000	0,06
146	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO	Bisnaga 85 gramas	200	29,56
147	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimido	20.000	0,05
148	GLICAZIDA, 30 MG	Comprimido	60.000	0,71
149	GLICAZIDA, 80 MG	Comprimido	5.000	0,49
150	GLICOSE 50%	Ampola 10 mililitros	100	0,34
151	HALOPERIDOL DECANOATO, 70,52 MG/2 ML	Ampola 02 mililitros	300	11,75
152	HALOPERIDOL, 1 MG	Comprimido	3.000	0,15
153	HALOPERIDOL, 5 MG	Comprimido	15.000	0,18
154	HALOPERIDOL, 5 MG/ML	Ampola 01 mililitro	100	1,65
155	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimido	40.000	0,03
156	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	Comprimido	3.000	0,05
157	HIDROCORTIZONA, 100 MG/5 ML	Ampola 05 mililitros	200	5,04
158	HIDROCORTIZONA, 500 mg/ 5ml injetável	Ampola 05 mililitros	200	7,24
159	Hidralazina, 50 MG	Comprimido	3.000	0,44
160	IBUPROFENO, 50 MG	Frasco 30 mililitros	800	2,78
161	IBUPROFENO, 600 MG	Comprimido	20.000	0,21
162	IMIPRAMINA, 25 MG	Comprimido	20.000	0,38
163	ISOSSORBIDA, 40mg.	Comprimido	6.000	0,33
164	ISOSSORBIDA 5mg., Sublingual.	Comprimido	500	0,62
165	IVERMECTINA, 6 MG	Comprimido	300	0,49
166	Insulina Humana, - REGULAR, 100 UI/ML	Frasco 10 mililitros	100	25,00
167	Insulina Humana, NPH, 100 UI/ML	Frasco 10 mililitros	1.000	25,00
168	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL	Bisnaga 30 gramas	200	14,88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

169	KOLLAGENASE SEM CLORAFENICOL	Bisnaga 30 gramas	200	19,82
170	LEVOFLOXACINO, 500 MG	Comprimido	3.500	1,63
171	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG	Comprimido	8.000	1,18
172	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	Comprimido	10.000	0,63
173	LEVONORGESTREL+ ETINILESTRADIOL, 0,15 +0,03 mg (CICLO 21)	Comprimido	30.000	0,04
174	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MG	Comprimido	20.000	0,21
175	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MG	Comprimido	30.000	0,22
176	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MG	Comprimido	30.000	0,23
177	LIDOCAÍNA, 100 MG/5 MG GELÉIA 2%	Bisnaga 30 gramas	100	4,04
178	LORATADINA XAROPE, 5mg/ 5 ml	Frasco 100 mililitros	800	2,99
179	LORATADINA, 10 MG	Comprimido	8.000	0,11
180	LOSARTANA POTÁSSICA, 25 MG	Comprimido	50.000	0,06
181	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Comprimido	20.000	0,06
182	Levodopa + Cloridrato de benserazida 200 / 50 mg	Comprimido	9.000	2,26
183	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETASONA XAROPE	Frasco 120 mililitros	800	5,54
184	MALEATO DE MIDAZOLAM, 15mg/ 3ml	Ampola 03 mililitros	100	3,41
185	MEBENDAZOL 100 MG	Comprimido	2.000	0,15
186	MEBENDAZOL 20MG/ML,Suspensão oral.	Frasco 30 mililitros	200	2,62
187	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	Ampola 01 mililitro	100	34,95
188	MELOXICAM, 15 MG	Comprimido	15.000	0,28
189	METFORMINA, 850 MG	Comprimido	40.000	0,10
190	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML,Gotas.	Frasco 20 mililitros	100	1,39
191	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	Comprimido	2.000	0,19
192	METOCLOPRAMIDA, 10mg/ 2ml	Ampola 02 mililitros	100	1,20
193	METRONIDAZOL,40 mg/ml suspensão oral.	Unidade	100	3,13
194	METRONIDAZOL, 250 mg	Comprimido	5.000	0,19
195	METRONIDAZOL, 400 MG	Comprimido	3.000	0,49
196	METRONIDAZOL, GEL VAGINAL 100 MG/G	Bisnaga 50 gramas	300	6,17
197	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, 20 MG	Comprimido	20.000	0,20
198	Metildopa, 250 MG	Comprimido	6.000	0,29
199	Metildopa, 500 MG	Comprimido	6.000	0,58
200	NEOMICINA + BACITRACINA	Bisnaga 15 gramas	1.000	2,18
201	NIFEDIPINA 10 MG	Comprimido	20.000	0,06
202	NIFEDIPINA, 20 MG	Comprimido	20.000	0,12
203	NIMESULIDA 100 MG	Comprimido	20.000	0,10
204	NIMESULIDA, 50 mg/ ml	Frasco 20 mililitros	800	2,28
205	NISTATINA, 25000 UI/G	Bisnaga 60 gramas	600	5,14
206	NITRATO DE MICONAZOL, 20 MG/G	Bisnaga 80 gramas	200	4,98
207	NORETISTERONA, 0,35 MG	Comprimido	5.250	0,35
208	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5 mg/ml.,Solução Injetável.	Frasco/Ampola	200	10,86
209	NORFLOXACINO, 400 MG	Comprimido	5.000	0,30
210	NORTRIPTILINA 25mg.	Comprimido	4.000	0,48
211	NORTRIPTILINA 50mg.	Comprimido	4.000	0,57
212	Nitrofurantoina, 100 MG	Comprimido	3.000	0,27
213	OMEPRAZOL 20 MG	Comprimido	80.000	0,08
214	PARACETAMOL, 200 MG/ML	Frasco 15 mililitros	1.000	1,00
215	PARACETAMOL, 500 MG	Comprimido	20.000	0,11
216	PENTOXIFILINA, 400 MG	Comprimido	8.000	0,53



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

217	PERICIAZINA 1 % NEULEPTIL 1%	Frasco 20 mililitros	100	9,72
218	PERICIAZINA 4% NEULEPTIL 4%	Frasco 20 mililitros	200	18,83
219	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	Comprimido	1.000	0,11
220	PIPOTIAZINA L4, 25 mg/ ml	Ampola 01 mililitro	150	4,27
221	POLIVITAMINAS,Suspensão oral.	Unidade	400	4,38
222	PREDINISOLONA,1 mg/ml. Solução oral.	Unidade	300	7,500
223	PREDNISONA, 20 MG	Comprimido	20.000	0,24
224	PREDNISONA, 5 MG	Comprimido	20.000	0,20
225	PROMETAZINA, 25 MG	Comprimido	30.000	0,16
226	PROMETAZINA, 50 MG	Ampola 02 mililitros	300	1,66
227	PROPANOLOL 40 MG	Comprimido	20.000	0,04
228	PROPATILNITRATO, 10 MG	Comprimido	40.000	0,54
229	PROXIMETACAINA 0,5 %,Colírio anestésico.	Frasco 05 mililitros	50	9,23
230	Permetrina, 10 MG/ML,Loção.	Unidade	200	1,87
231	RISPERIDONA, 2 MG	Comprimido	15.000	0,46
232	SECNIDAZOL, 1000 MG	Comprimido	1.000	0,97
233	SINVASTATINA, 10 MG	Comprimido	40.000	0,13
234	SINVASTATINA, 20 MG	Comprimido	80.000	0,14
235	SINVASTATINA, 40 MG	Comprimido	10.000	0,28
236	SORO DE REIDRATAÇÃO	Envelope 27,90 grs	2.000	0,78
237	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	Bisnaga 30 gramas	200	5,97
238	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	Ampola 10 mililitros	100	1,78
239	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 mcg,Aerosol Oral.	Unidade	300	13,61
240	SULFATO DE TERBUTALINA, 0,3 mg/ ml	Frasco 100 mililitros	100	5,93
241	SULFATO FERROSO	Comprimido	20.000	0,06
242	SULFATO FERROSO, Gts	Frasco 30 mililitros	300	2,02
243	SUPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL	Unidade	72	1,05
244	Succinato de Metoprolol,, 50 MG	Comprimido	12.000	2,71
245	Sulfametoxazol + Trimetoprima,200/40mg/5ml suspensão oral.	Unidade	200	3,33
246	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 400 + 80 MG	Comprimido	3.000	0,14
247	Sulfato de Gentamicina, 5mg/ml solução oftálmica.	Unidade	50	16,42
248	TENOXICAM, 20 MG IM	Ampola 02 mililitros	200	5,23
249	TERBUTALINA 0,5 MG	Ampola 01 mililitro	100	3,43
250	TRAMADOL,Injetável 50mg/ml.	Unidade	300	2,11
251	Tiras para glicosímetro,Compatível com ACU CHEK ROCHE.	Unidade	20.000	1,64
252	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML	Frasco 50 mililitros	200	4,06
253	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	Comprimido	15.000	0,66
254	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	Comprimido	6.000	0,21
255	VERAPAMIL, 80 MG	Comprimido	6.000	0,11
256	VITAMINA A+D	Frasco 10 mililitros	500	3,78
257	VITAMINA C ( ÁCIDO ASCÓRBICO)	Frasco 20 mililitros	300	3,15
258	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), 500 MG	Comprimido	9.000	0,16
259	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	Comprimido	60.000	0,03
260	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG.	Comprimido	20.000	0,06
261	ÁCIDO VALPRÓICO, Comprimido 250 mg	Comprimido	15.000	0,34
262	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	Frasco 100 mililitros	200	4,74
263	ÁGUA PARA INJEÇÃO	Ampola 05 mililitros	1.000	0,29



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**PROCESSO N.º 021/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

## **2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O processo licitatório se justifica pela necessidade de manutenção dos dispensários das Unidades Básicas de Saúde do Município de Piranguinho, no atendimento aos cidadãos.

## **3) DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA COBRIR A DESPESA**

O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária

**02.08.02.10.303.0210.2080.3.3.90.30.00 – Ficha: 301 – Fonte: 100/102/148**

## **4) DA ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS:**

O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis após Ordem de Fornecimento.

## **5) OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

- a) - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- b) - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- c) - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- d) - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

## **6) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE :**

- a) emitir, por meio Do Setor de Compras a Ordem de Compra e ou Fornecimento;
- b) atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretaria de Saúde, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- f) efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio da Secretaria de Saúde.
- g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

## **7) DO PAGAMENTO :**

O pagamento será efetuado até 30 dias após recebimento do bem/produto, e liquidação da Nota Fiscal pela Prefeitura.

## **8) GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- a) Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será feito pela Secretaria de Saúde.
- b) O Secretário de Saúde atuará como gestor do contrato e fiscal do mesmo.

## **9) SANÇÕES:**

- a) Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento –0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de dez por cento – 10% – do valor do objeto,
  - b.3) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho por prazo não superior a dois – 02 – anos e,
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

c) Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco – 05 – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

d) As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

e) As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **10) CONDIÇÕES GERAIS:**

a) O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratação nos termos do artigo 65,II, "d", da Lei 8.666/93 por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

b) O CONTRATANTE reserva o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24, da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

c) Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

e) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

f) A Contratação será formalizada mediante contrato ou emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

## **11) DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1) A Contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância à demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 Lei 8.666/93

2) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do Contraditório e da ampla defesa.

3) Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA até a data da rescisão.

Piranguinho, 27 de março de 2017.

Clarice Maria Dias de Souza  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

## ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL n.º. 015/2017

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., com sede localizada na ....., n.º. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n.º. ...., residente e domiciliado na ....., n.º. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**

## ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL n.º. 015/2017

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., com sede localizada na ....., n.º. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n.º. ...., residente e domiciliado na ....., n.º. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

## ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL n.º. 015/2017

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º .....  
....., com sede localizada na ....., n.º. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.  
..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil),  
..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no  
CPF/MF sob o n.º ....., residente e domiciliado na ....., n.º. ...., Bairro  
....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para  
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b”  
do item IX do Edital, e para fins do Pregão Presencial n.º. .../2016 do Município de Piranguinho, Estado de Minas  
Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.  
Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de n.º.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.**

## ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL n.º. 015/2017

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º .....  
....., com sede localizada na ....., n.º. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.  
..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil),  
..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no  
CPF/MF sob o n.º ....., residente e domiciliado na ....., n.º. ...., Bairro  
....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que  
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que  
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 015/2017

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Alínea “c” do Inciso 1 do Item V do Edital

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede localizada na ....., n.º ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., através do presente, **CRENCIA** o Sr. .... (Nacionalidade), .... (Estado Civil), .... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Piranguinho**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. ..../2017** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 6.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(n.º. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(n.º. CPF do signatário)

### **IMPORTANTE:**

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

**Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**

Processo de Licitação: N.º .021/2017.

Modalidade: Pregão Presencial n.º. 015/2017

Tipo: Edital de Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos para a manutenção dos dispensários das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Piranguinho/MG, exclusivo para ME e EPP.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

## ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL n.º. 015/2017 PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Piranguinho / MINAS GERAIS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º. 015/2017

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

<i>TIPO DE LICITAÇÃO</i>		<i>NÚMERO</i>		<i>Fl.</i>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS</b>		<b>001/2016</b>				
<i>EMPRESA:</i>						
<i>ENDEREÇO:</i>		<i>TEL.:</i>				
<i>CIDADE:</i>		<i>UF:</i>		<i>INSCR. MUNICIPAL:</i>		
<i>CNPJ/MF</i>				<i>INSCR. EST.:</i>		
<b>ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS</b>						
Item	Especificação	Unid.	QUANTITATIVO (*)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL

VALOR: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

**ASSINATURA (CARIMBO)**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

## ANEXO IX

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2017

**OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, com observância das Resoluções CMED n.º 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas.**

Aos ..... dias do mês de ..... de.....autorizado o processo de Pregão Presencial n.º ...../2017 Processo de Registro de Preços n.º ...../2017 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NOME DA **EMPRESA VENCEDORA** CNPJ n.º ..... representado pelo Sr. ...., à saber:

1.1.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ ..... (VALOR POR EXTENSO).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento dos produtos será conforme solicitação da Secretaria Municipal de.....

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma, **ou seja de ..../..../..... a .../.../.....**

4. Os valores devidos pelo Município de Piranguinho serão pagos em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.08.02.10.303.0210.2080.3.3.90.30.00 – Ficha: 301 – Fonte: 100/102/148**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- advertência por escrito;
- multa;
- suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
- Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**PROCESSO N.º 021/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

contratar com o Município de Piranguinho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Piranguinho.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº ...../2016.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº ...../2016, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis - MG, esgotadas as vias administrativas.

13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. .  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Piranguinho/MG, ..... 2017.

\_\_\_\_\_  
**Helena Maria da Silveira**  
**Prefeita Municipal**

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ N° .....**  
**NOME DO REPRESENTANTE**

**De acordo da Assessoria Jurídica:**

Alexandra Rodrigues Mota

OAB/MG: 149.835



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2017

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, com observância das Resoluções CMED n.º 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO E A EMPRESA.....**

Pelo presente Contrato de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.192.906/0001-10 com sede localizada na Rua Alferes Renó, 200, Centro, município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a Sra. **Helena Maria da Silveira**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º. M-7.212.707 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 589.805.556-87, residente e domiciliada na Estrada do Mato Dentro – Bairro: Mato Dentro, município de Piranguinho Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., com sede na ....., n.º. ..., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal o Sr. ...., ....., ....., portador do Registro Geral n.º. ...., inscrito no CPF/MF sob o n.º. ...., residente e domiciliado na ....., n.º. ..., Bairro ..... Município de ....., Estado de ....., CEP ....., doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório n.º. 021/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º. 015/2017, com fundamento na Lei n.º. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.08.02.10.303.0210.2080.3.3.90.30.00 – Ficha: 301 – Fonte: 100/102/148**

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, com observância das Resoluções CMED n.º 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas, PARA ATENDER A PREFEITURA DE PIRANGUINHO/MG, conforme especificações previstas no ANEXO I do Processo Licitatório n.º. 019/2017.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
.....	.....	.....	.....		.....	.....

## CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

I) A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

II) **O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, após emissão da Ordem de Fornecimento.**

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

### I – CONTRATANTE:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- realizar os devidos pagamentos;
- proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

### II – CONTRATADA:

- responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R\$..... (.....reais).

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais e a liquidação feita pela Prefeitura.

§ 1º. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Dívida Ativa da União, FGTS e Trabalhista

§ 2º. Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá ser entregue junto a entrega dos materiais, nos dias úteis no horário das oito às onze e das treze às dezesseis horas, no setor de compras.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

## CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Responsável pelo pedido ....., ao qual competirá avaliar a qualidade dos materiais fornecidos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

**Parágrafo único.** A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

Nos termos do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de dez por cento – 10% – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois – 02 – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

**Parágrafo único.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESILIÇÃO**

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

**Parágrafo Único.** Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser resolvido:

**I** – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

**II** – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**III** – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

**a)** falência ou liquidação da CONTRATADA;

**b)** incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

**c)** extinção da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**PROCESSO N.º 021/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**Parágrafo único.** Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTENSÃO**

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Piranguinho/MG, ....de.....de.....

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**  
**HELENA MARIA DA SILVEIRA**  
Chefe do Poder Executivo Municipal

**CONTRATADA**

## **De acordo da Assessoria Jurídica:**

Alexandra Rodrigues Mota  
OAB/MG: 149.835



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

## ANEXO XI

### PREGÃO PRESENCIAL n.º. 015/2017

#### DECLARAÇÃO DE TELEFONES E E-MAILS OFICIAIS DA EMPRESA

Processo de Licitação: N.º 021/2017

Modalidade: Pregão Presencial n.º 015/2017

Objeto: **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, com observância das Resoluções CMED n.º 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas.**

Ciente da necessidade de otimizar a comunicação com a Prefeitura de Piranguinho, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

Serem meios de comunicação e contatos oficiais da empresa o(s) telefone(s) : \_\_\_\_\_ e correio eletrônico (e-mail)(s): \_\_\_\_\_.

Declaro que toda a informação prestada nesta declaração é verdadeira.

Declaro **sob pena de advertência** que todo e-mail recebido pela empresa deverá ser respondido ao setor requerente.

Declaro estar ciente que toda comunicação será realizadas pelo(s) e-mail(s) e telefone(s) acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)